
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.543, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Declara o Distrito Administrativo de Alter do Chão, no Município de Santarém, como patrimônio cultural de natureza material e imaterial do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Distrito Administrativo de Alter do Chão, fundado em 06 de março de 1758 no Município de Santarém, fica declarado como patrimônio cultural de natureza material e imaterial do Estado do Pará.

Art. 2º A declaração de que trata esta Lei tem em vista que a localidade requerida no art. 1º constitui-se em importante referência histórica, turística e de valor intercultural em âmbito nacional e global.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.951, DE 29/04/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.